

## Contrato de Compartilhamento de Carros

A **TARGET RENT A CAR LTDA.** CNPJ nº. 21.652.672/0001-51, adiante designada **TARGET SHARE**, com sede em Belo Horizonte/MG, e a *pessoa física* qualificada no cadastramento da **TARGET SHARE**, doravante denominada **CLIENTE**, ajustam entre si e obedecerão ao presente *Contrato de Compartilhamento de Carros*, que será aceito e obrigará as partes contratantes nos seguintes termos:

### 1. COMPARTILHAMENTO DE CARROS

**1.1.** O *Compartilhamento de Carros (carsharing)* da **TARGET SHARE** é uma modalidade de locação de carros na qual o **CLIENTE** poderá utilizar para fins de locação os veículos da frota da **TARGET SHARE** através de aplicativo, para utilização por hora ou por dia, retirando-os diretamente em locais pré-determinados, sem a intermediação de prepostos da **TARGET SHARE** nestes momentos.

**1.2.** Os meios de comunicação que o cliente terá com a **TARGET SHARE** serão seu aplicativo para dispositivos móveis, seu *website* [www.targetshare.com.br](http://www.targetshare.com.br) (nele integrando-se *blog* e perfis de redes sociais da **TARGET SHARE** neste divulgados) e o número do telefone da *central de assistência 24 (vinte e quatro) horas* disponibilizado no *website*.

### 2. CADASTRO DE CLIENTE

**2.1.** A contratação na modalidade objeto desse instrumento será realizada somente para pessoas físicas. As pessoas físicas, para contratarem com a **TARGET SHARE** no sistema de Compartilhamento de Carros ora contratado, submeterá seu cadastro à **TARGET SHARE** e dependerá de sua aprovação para se tornar **CLIENTE**.

**2.2.** OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SER CLIENTE SÃO:

- a) TER, NO MÍNIMO, 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE;
- b) POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, DE CATEGORIA B, VÁLIDA HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS;
- c) SE ESTRANGEIRO, COM PERMANÊNCIA NO BRASIL ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, POSSUIR HABILITAÇÃO DE SEU PAÍS DE ORIGEM PARA CONDUZIR VEÍCULOS AUTOMOTORES HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS OU PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR QUE INDIQUE ESTAS

CONDIÇÕES;

**d)** SER TITULAR DE CARTÃO DE CRÉDITO DE OPERADORA CONVENIADA À **TARGET SHARE**;

**e)** PREENCHER CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ENVIAR TODAS AS FOTOS E CÓPIAS DE DOCUMENTOS - LEGÍVEIS E VÁLIDOS - REQUISITADOS PELA **TARGET SHARE**.

**2.3.** FICARÁ ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE À CONCESSÃO DA **TARGET SHARE** A APROVAÇÃO DO CADASTRO DO CLIENTE, SENDO SOMENTE DA **TARGET SHERE** O JULGAMENTO E CONCESSÃO, REVOGÁVEL A QUALQUER TEMPO, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITO FRENTE AO MERCADO EM RAZÃO DA POSSIBILIDADE DE GASTOS OU INDENIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS POR PARTE DO CLIENTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTINUADA DO CONTRATO.

**2.4.** A **TARGET SHARE** poderá, por mera liberalidade e sem vinculação à contratação por cartão de crédito, a seu critério e a qualquer tempo, oferecer alternativa de pagamento além do cartão de crédito.

**2.5.** DESDE JÁ ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA VIOLAÇÃO A ESTA CLÁUSULA, O **CLIENTE** DECLARA NÃO ESTAR PROIBIDO OU IMPEDIDO, SEJA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, DE CONDUZIR CARROS.

**2.6.** DESDE JÁ ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA VIOLAÇÃO A ESTA CLÁUSULA, O **CLIENTE** RESPONSABILIZA-SE PELA VERACIDADE DOS DADOS PREENCHIDOS E SELECIONADOS E DAS FOTOS E CÓPIAS ENVIADAS À **TARGET SHARE** ATRAVÉS DO SEU CADASTRO.

**2.7.** O prazo necessário para análise do cadastro do **CLIENTE** será de até 48 (quarenta e oito) horas

**2.8.** Cabe tão somente à **TARGET SHARE** reservar-se ao direito de reprová-lo o cadastro de pessoas que já foram suas **CLIENTES**, mas tiveram seus *Contratos de Compartilhamento de Carros* cancelados.

**2.9** – A admissão e rescisão com os **CLIENTES** é de caráter exclusivo da **TARGET SHARE**.

### **3. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS DO CLIENTE**

**3.1.** O **CLIENTE** MANTERÁ A **TARGET SHARE** ATUALIZADA QUANTO A EVENTUAL ALTERAÇÃO HAVIDA EM ALGUM DE SEUS DADOS, IMAGENS OU DOCUMENTOS CADASTRAIS, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAL DÉBITO OU DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL CAUSADO POR ESTA DESATUALIZAÇÃO.

**3.2.** Comporão o contrato firmado pelas partes os dados, imagens e

documentos cadastrais do **CLIENTE**, fazendo parte do banco de dados da **TARGET SHARE**.

**3.3.** O **CLIENTE** manterá os requisitos da cláusula 2 e deverá informar imediatamente à **TARGET SHARE** caso tenha sua Carteira Nacional de Habilitação (Nacional ou Estrangeira) suspensa ou revogada, seja administrativa ou judicialmente.

**3.4.** SEM QUALQUER DESOBRIGAÇÃO DO CLIENTE EM RESPEITAR OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO, A **TARGET SHARE** PODERÁ REALIZAR CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS E CONCERNENTES À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO CLIENTE, BEM COMO EXIGIR DO CLIENTE A REMESSA OU EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NOVOS OU ATUALIZADOS, A QUALQUER TEMPO, PODENDO CANCELAR ESTE CONTRATO CASO NÃO SEJA ATENDIDA.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE**

**4.1.** São pessoais, exclusivos e intransferíveis o *login* e a *senha* de cada **CLIENTE** para acesso e utilização dos recursos oferecidos pela **TARGET SHARE**, não podendo ser objeto de qualquer modalidade de comercialização, cessão ou transferência gratuita por parte do **CLIENTE**.

**4.2.** A utilização e guarda do *login* e da senha são de responsabilidade EXCLUSIVA do **CLIENTE**, que tem a obrigação de não os divulgar a terceiros e suportar os danos decorrentes de seu mau uso ou mau cuidado, inclusive por danos ocasionados por terceiros (de boa ou má-fé).

**4.3.** A **TARGET SHARE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, criar novo tipo de identificação a ser utilizada pelo **CLIENTE** para acesso ou utilização de seus serviços, bastando para isso comunicar seus clientes pelos seus meios de comunicação.

**4.4.** A **TARGET SHARE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, criar novo mecanismo ou dinâmica tecnológica para bloquear e desbloquear o sistema operacional de seus carros, bastando para isso comunicar seus clientes pelos seus meios de comunicação disponibilizados ao cliente.

#### **5. PREÇOS**

**5.1.** A **TARGET SHARE** DISPONIBILIZARÁ EM SEU SITE TODOS OS PREÇOS, VALORES RELATIVOS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO ESTES PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES, PRESUMINDO-SE DE CONHECIMENTO DO **CLIENTE**.

**5.2.** A **TARGET SHARE** PODERÁ, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, REAJUSTAR OU ALTERAR SEUS PREÇOS, NÃO SE ATRIBUINDO QUALQUER

DIREITO AO CLIENTE RELATIVAMENTE À MANUTENÇÃO DOS PREÇOS ANTERIORES.

## 6. TARIFAS ADICIONAIS

6.1. A PRÁTICA DE DETERMINADAS CONDUITAS PELO **CLIENTE** QUE VIOLEM OS TERMOS DESTES CONTRATOS OU SEJAM IMPRÓPRIAS À CORRETA UTILIZAÇÃO DO CARRO OU DO SISTEMA DE LOCAÇÃO DESTES ACARRETAM O PAGAMENTO DE *TARIFAS ADICIONAIS* POR PARTE DO **CLIENTE**, CUJAS CONDIÇÕES E PREÇOS ESPECÍFICOS ESTÃO DISPONIBILIZADOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA **TARGET SHARE**.

6.1.1. CASO A *TARIFA ADICIONAL* NÃO SEJA SUFICIENTE PARA COBERTURA DO DANO OU PREJUÍZO PROVOCADO PELO **CLIENTE**, A **TARGET SHARE** PODERÁ COBRAR DO CLIENTE INDENIZAÇÃO QUE SEJA SUFICIENTE PARA COBERTURA DO DANO OU PREJUÍZO PROVOCADO, ALÉM DA ADOÇÃO DE DEMAIS MEDIDAS E PRERROGATIVAS LEGAIS E CONTRATUAIS CABÍVEIS.

## 7. PROMOÇÕES

7.1. Poderá a **TARGET SHARE**, a seu critério e a qualquer tempo, lançar ou retirar condições promocionais para seus **CLIENTES** ou terceiros para utilização ou contratação de seus serviços, cujas regras para fruição estarão disponíveis em seus meios de comunicação e deverão ser observadas e respeitadas pelos participantes a partir das respectivas adesões.

7.2. Não haverá direito adquirido do **CLIENTE** em razão do mero lançamento ou retirada de condições promocionais.

7.3. O **CLIENTE** declara-se integralmente ciente de que as condições promocionais são personalíssimas e não se renovam automaticamente quando findas.

## 8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos débitos do **CLIENTE** serão feitos mediante cartão de crédito de sua titularidade, cuja operadora seja conveniada à **TARGET SHARE**, sendo de responsabilidade do cliente a veracidade e probidade dos dados informados.

8.2. OS DÉBITOS REFERENTES À UTILIZAÇÃO DOS CARROS, *TARIFAS ADICIONAIS*, MULTAS DE TRÂNSITO E INDENIZAÇÕES SERÃO EXIGÍVEIS E PAGOS PELO CLIENTE NO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS.

8.2.1. A COBRANÇA DE DÉBITO VENCIDO PODERÁ SER FEITA MESMO SE O CARRO AINDA ESTIVER SENDO UTILIZADO PELO CLIENTE.

8.3. O CLIENTE SEMPRE MANTERÁ A SEU CARTÃO DE CRÉDITO LIBERADO PARA AS COBRANÇAS REALIZADAS PELA **TARGET SHARE**, SENDO CAUSA DE

RESCISÃO CONTRATUAL A NÃO OBEDIÊNCIA A ESTA CLÁUSULA.

**8.3.1.** O **CLIENTE** pagará à **TARGET SHARE** uma *Tarifa Adicional* se for necessária a recobrança de um débito por qualquer motivo que tenha impedido sua regular cobrança pela **TARGET SHARE**, tal como alcance do limite de crédito ou falta de liberação do pagamento.

## **9. ATRASO NO PAGAMENTO**

**9.1.** O PRESENTE CONTRATO SERÁ, A CRITÉRIO DA **TARGET SHARE**, SUSPENSO ATÉ REGULARIZAÇÃO, OU CANCELADO DEFINITIVAMENTE, SE O CLIENTE ATRASAR O PAGAMENTO DE QUALQUER QUANTIA DEVIDA À **TARGET SHARE**.

**9.2.** CONSTATADO O INADIMPLENTO DO CLIENTE, A **TARGET SHARE** RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, BLOQUEAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DE QUALQUER CARRO QUE ESTEJA SENDO UTILIZADO PELO **CLIENTE** E PROVIDENCIAR SUA IMEDIATA BUSCA OU CANCELAR QUALQUER RESERVA FUTURA DE CARRO FEITA PELO CLIENTE, SEM QUE QUALQUER INDENIZAÇÃO LHE SEJA DEVIDA, A QUALQUER TÍTULO, EM DECORRÊNCIA DESTAS CONDUTAS DA **TARGET SHARE**.

**9.3.** EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, POR PARTE DO CLIENTE, DE QUAISQUER VERBAS CONTRATUAIS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE, A **TARGET SHARE** RESERVA-SE O DIREITO DE COMUNICAR IMEDIATAMENTE OS DADOS DO **CLIENTE** À(S) ENTIDADE(S) QUE OFEREÇA(M) SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

**9.4.** INCIDIRÁ, SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) E JUROS MORATÓRIOS DE 2% (DOIS POR CENTO) AO MÊS, ALÉM DE SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO ÍNDICE IGP-M, OU POR QUALQUER OUTRO ÍNDICE QUE VENHA A LHE SUBSTITUIR.

**9.4.1.** TODO E QUALQUER CUSTO ADICIONAL QUE A OPERADORA DO CARTÃO DE CRÉDITO IMPONHA À **TARGET SHARE**, EM FACE DA INADIMPLÊNCIA DO CLIENTE, SERÁ REPASSADO A ESTE INTEGRALMENTE.

**9.5.** DESDE JÁ O CLIENTE CONCORDA QUE, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA **TARGET SHARE**, QUAISQUER DÉBITOS EM ABERTO PODERÁ SERÃO COBRADOS E PAGOS MEDIANTE BOLETO BANCÁRIO PROTESTÁVEL.

**9.5.1.** O CLIENTE AUTORIZA SEJA O BOLETO BANCÁRIO REPRESENTATIVO DE SUA DÍVIDA LEVADO A PROTESTO EM CARTÓRIO COMPETENTE, NO VALOR TOTAL DO DÉBITO E TODOS OS SEUS ENCARGOS CONTRATUAIS E ACESSÓRIOS, CASO NÃO SEJA QUITADO ATÉ A DATA DE SEU VENCIMENTO, SENDO RECONHECIDO PELO CLIENTE, DE IMEDIATO, O DIREITO DE PROTESTO DE FATURA OU BOLETO INDEPENDENTEMENTE DA EMISSÃO DE DUPLICADA OU TRIPPLICATA.

## 10. UTILIZAÇÃO DO CARRO

10.1. A utilização do carro, definido por sua marca, modelo e placa, será feita pelo **CLIENTE** através do aplicativo da **TARGET SHARE**.

10.2. O **CLIENTE** poderá verificar a disponibilidade de veículos nos *PETs* através do aplicativo e site **TARGET SHARE**.

10.2.1. *PET* é o local pré-determinado pela **TARGET SHARE** onde o carro se encontra estacionado para retirada e devolução pelo **CLIENTE**.

10.2.2. A **TARGET SHARE** reserva-se o direito de criar, alterar ou extinguir, a qualquer tempo, os locais dos *PETs*, sendo o aplicativo e o site da **TARGET SHARE** os recursos necessários para identificação dos locais ativos.

10.3. O aplicativo **TARGET SHARE** não permite a reserva do carro, sendo a sua utilização para o uso instantâneo.

10.4. A indisponibilidade de qualquer carro para utilização em determinada data e horário não atribui qualquer direito ou benefício ao **CLIENTE** ou obriga a **TARGET SHARE** a indenizá-lo por eventuais lesões, lucros cessantes ou perdas e danos decorrentes deste fato.

10.5. APÓS O DESBLOQUEIO DO CARRO, SE O **CLIENTE** UTILIZAR O CARRO POR PERÍODO OU QUILOMETRAGEM INFERIOR AO MÍNIMO PREVISTO EM SEU *PLANO*, ELE AINDA SERÁ OBRIGADO A PAGAR O PREÇO EQUIVALENTE À UTILIZAÇÃO MÍNIMA DO CARRO.

10.6. A locação do **CLIENTE** dura desde a data e horário de desbloqueio do carro até a devolução e bloqueio do carro nos *PETs* disponíveis.

10.7. Em caso de indisponibilidade de vagas no *PET* escolhido para devolução do carro, o **CLIENTE** deverá procurar um outro *PET* mais próximo, às suas expensas.

10.8. É obrigação do **CLIENTE** entregar o veículo locado deixando-o exatamente na vaga designada pela **TARGET SHARE**, devendo o **CLIENTE** se responsabilizar em face de não obediência a esta cláusula. É vedado ao **CLIENTE** deixar o veículo em local diverso da vaga própria, mesmo que em área próxima.

10.9. Uma vez bloqueado o carro pelo **CLIENTE**, ao final de sua utilização, a **TARGET SHARE** reserva-se o direito de disponibilizar este carro para outros clientes, a partir daquele horário, sem que o **CLIENTE** possa se opor a isso.

10.10. A **TARGET SHARE** NÃO SE RESPONSABILIZA POR OBJETOS DEIXADOS DENTRO DOS CARROS, LESÕES, LUCROS CESSANTES OU PERDAS E DANOS ADVINDOS DA ERRÔNEA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA OU DO APLICATIVO DA **TARGET SHARE** PELO **CLIENTE**, BEM COMO QUAISQUER SITUAÇÕES CAUSADAS PELO **CLIENTE**.

## **11. RETIRADA DO CARRO**

11.1. O **CLIENTE** VISTORiarÁ COMPLETAMENTE O CARRO, TANTO SEU EXTERIOR QUANTO INTERIOR, NO MOMENTO DE SUA RETIRADA DO *PET*, CERTIFICANDO-SE DA PRESENÇA DO DOCUMENTO DO CARRO E DE SEUS ACESSÓRIOS (PNEU *STEP*, TRIÂNGULO, MACACO, CHAVES DE MANUTENÇÃO DE PNEU, RÁDIO ETC), E VERIFICANDO A EXISTÊNCIA DE QUALQUER DEFEITO MECÂNICO OU ESTRUTURAL, DANO OU SUJEIRA EXCESSIVA NO INTERIOR OU EXTERIOR DO VEÍCULO.

11.2. O **CLIENTE** QUE, NO MOMENTO DA RETIRADA DO CARRO, NÃO COMUNICAR IMEDIATAMENTE À **TARGET SHARE** SOBRE A PRÉ-EXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO DESCRITO NO *ITEM 11.1*, ATRAVÉS DO APLICATIVO, SERÁ RESPONSABILIZADO PELA REPOSIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DESTE VÍCIO, POIS SUA OMISSÃO ATESTARÁ QUE O VÍCIO FOI REALIZADO DURANTE O PERÍODO EM QUE UTILIZOU O CARRO.

## **12. UTILIZAÇÃO DO CARRO**

12.1. A CONDUÇÃO DO VEÍCULO LOCADO SOMENTE PODERÁ SER FEITO PELO **CLIENTE**, RESPONSABILIZANDO-SE POR RESPEITAR E FAZER RESPEITAR AS LEIS DE TRÂNSITO E A ZELAR PELO BOM E CORRETO USO DO CARRO DA **TARGET SHARE**. QUALQUER DESRESPEITO A ESTA CLÁUSULA TORNARÁ O **CLIENTE** RESPONSÁVEL POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO VEÍCULO, MESMO EM CASOS DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

12.2. O **CLIENTE** manterá a limpeza geral do carro, incluindo a pressão regular de ar nos pneus.

12.3. O transporte de animais domésticos somente será permitido em carros que contenham o sinal específico para este ato no aplicativo e se estiverem dentro de caixas apropriadas, certificada pelo *Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO*.

12.4. DESDE JÁ ASSUMINDO A OBRIGAÇÃO DE TODO O DEVER DE CUIDADO PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI FEDERAL N.º 10.406/2002, O **CLIENTE** PRESERVARÁ E FARÁ PRESERVAR, COM SEUS MAIORES ESFORÇOS, A INTEGRIDADE MATERIAL DO CARRO, ASSIM COMO OS ACESSÓRIOS QUE O INTEGRAM, USANDO-OS COM CUIDADO E NOS TERMOS DA LEI.

12.5. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO FUMAR DENTRO DO CARRO E QUALQUER DETECÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CIGARRO OU AFINS NO INTERIOR DOS VEÍCULOS SUJEITARÁ AO **CLIENTE** A COBRANÇA DAS TAXAS ADICIONAIS PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL, INCLUÍDOS QUAISQUER DANOS CAUSADOS.

12.6. OS CARROS SOMENTE PODEM SER UTILIZADOS DENTRO DOS LIMITES DO TERRITÓRIO NACIONAL.

12.7. É VEDADA A UTILIZAÇÃO DO CARRO:

- a) PARA TRANSPORTE PAGO DE QUAISQUER TIPOS (PESSOAS, OBJETOS, ETC.);
- b) EM TESTE DE VELOCIDADE OU COMPETIÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- c) PARA PUXAR, EMPURRAR OU REBOCAR OUTRO VEÍCULO;
- d) PARA TRANSPORTAR QUALQUER MATERIAL INFLAMÁVEL, TÓXICO, HOSPITALAR OU RADIOATIVO;
- e) PARA FIM ILÍCITO;
- f) PARA SUBLOCAÇÃO;
- g) PARA FIM INCOMPATÍVEL COM A NATUREZA DO VEÍCULO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DA TARGET SHARE E COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, SOBRECARRREGANDO-O EM RELAÇÃO À SUA RESISTÊNCIA OU CAPACIDADE;
- h) POR VIAS QUE NÃO OFEREÇAM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRÁFEGO.

**12.7.1.** O ROL DESCRITO NO ITEM 12.7 É EXEMPLIFICATIVO, PODENDO HAVER OUTRAS SITUAÇÕES QUE SEJAM IGUALMENTE VEDADAS DIANTE DE SUAS CONTRARIEDADES ÀS FINALIDADES DESTE CONTRATO, À PRESERVAÇÃO DO CARRO, AO BEM-ESTAR E SEGURANÇA DO CONDUTOR E DE TERCEIRO OU ÀS *CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE DE SEGURO DO AUTOMÓVEL*.

**12.8.** A **TARGET SHARE** poderá, a qualquer tempo, tomar medidas que visem resguardar a preservação do carro caso suspeite que esteja havendo alguma das condutas vedadas pelos itens 12.1 a 12.7 OU OUTRAS DANOSAS À SEU PATRIMÔNIO, tais como bloqueio do sistema operacional do carro, acionamento de autoridade policial competente ou busca e apreensão do carro, sem que qualquer dano seja atribuído ao **CLIENTE**.

**12.9.** CASO SEJAM ENCONTRADAS EVIDÊNCIAS DE VIOLAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS 12.1 A 12.7, SERÁ ACRESCIDA AO VALOR DA LOCAÇÃO DO CLIENTE UMA *TARIFA ADICIONAL* CORRESPONDENTE AO DESCUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE EVENTUAL INDENIZAÇÃO PELOS DANOS QUE TENHAM SIDO CAUSADOS AO CARRO OU EQUIPAMENTOS DA **TARGET SHARE**.

**12.10.** A **TARGET SHARE** NÃO SE RESPONSABILIZA POR LESÕES, LUCROS CESSANTES OU PERDAS E DANOS CAUSADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS INSTALADOS PELO CLIENTE EM SEUS CARROS, SEJAM ELES PROVINDOS DE TERCEIROS OU DA PRÓPRIA **TARGET SHARE**.

**12.10.1.** A RESPONSABILIDADE PELA CORRETA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NOS CARROS DA **TARGET SHARE** CABE UNICAMENTE AO CLIENTE.

**12.11.** O **CLIENTE** deverá adotar TODAS as medidas de cuidado com o



veículo, responsabilizando-se, dentre outros, por, quando estacionar o carro, levantar os vidros, chavar e realizar outros meios inibitórios para evitar a ocorrência de dano, furto ou roubo do veículo, sempre visando proteger o carro, não o deixando em lugares ermos ou perigosos, devendo preferencialmente estacioná-lo em garagens ou estacionamentos.

**12.12.** O **CLIENTE** SERÁ RESPONSABILIZADO PELO EXTRAVIO OU SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS, CHAVES, COMPONENTES, *COMPUTADOR DE BORDO* OU PEÇAS INTEGRANTES DO CARRO EFETUADAS INDEVIDAMENTE OU SEM ANUÊNCIA EXPRESSA DA TARGET SHARE.

**12.13.** A **TARGET SHARE** manterá, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, pessoal para realizar atendimento de emergência ao **CLIENTE**, através da *central de assistência 24 horas*.

### **13. FALHA MECÂNICA OU FALHA DO SISTEMA OPERACIONAL DO CARRO**

**13.1.** O **CLIENTE** COMUNICARÁ IMEDIATAMENTE À **TARGET SHARE**, ATRAVÉS DA *CENTRAL DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS*, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FALHA MECÂNICA OU FALHA DO SISTEMA OPERACIONAL QUE IMPOSSIBILITE OU LIMITE O USO REGULAR DO CARRO, COMPROMETENDO A SEGURANÇA DO CONDUTOR, PASSAGEIRO(S) E/OU TERCEIRO(S).

**13.2.** Conforme o caso, um profissional de assistência será enviado ao local onde se encontra o carro para tentar solucionar a falha, devendo o cliente permanecer no local até a sua chegada.

**13.3.** É PROIBIDO O CLIENTE QUAISQUER INTERVENÇÕES, CONSERTOS OU LIGAÇÕES DIRETAS DE FIOS OU CONEXÕES PARA RECARGA DA BATERIA DO CARRO OU REPARO DO SISTEMA OPERACIONAL.

**13.4.** CASO A FALHA MECÂNICA OU FALHA DO SISTEMA OPERACIONAL DO CARRO NÃO TENHA SIDO DECORRENTE DE ATO CULPOSO OU DOLOSO DO CLIENTE E OCORRA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO CARRO, A **TARGET SHARE** PROVIDENCIARÁ, NA SEGUINTE ORDEM:

**a)** O CANCELAMENTO, SEM ÔNUS, DO RESTANTE DA LOCAÇÃO DO CLIENTE, ARCANDO O **CLIENTE** SOMENTE COM O CUSTO DA EVENTUAL UTILIZAÇÃO DO CARRO ATÉ O MOMENTO DA COMUNICAÇÃO DA FALHA; OU,

**b)** A SUBSTITUIÇÃO DE OUTRO CARRO DA **TARGET SHARE** QUE ESTEJA DISPONÍVEL E MAIS PRÓXIMO À LOCALIZAÇÃO DO CLIENTE.

**c)** *TÁXI* PARA LEVAR O CLIENTE A UM ÚNICO DESTINO, COM RETORNO, DESDE QUE O LOCAL DE DESTINO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 20 QUILOMETROS DO *PET* DE RETIRADA DO CARRO.

**13.5.** A **TARGET SHARE** NÃO SE RESPONSABILIZA POR LESÕES, LUCROS

CESSANTES, PERDAS E DANOS ADVINDOS DE ATRASOS ORIUNDOS DA FALHA MECÂNICA OU FALHA DO SISTEMA OPERACIONAL DO CARRO.

#### **14. COMBUSTÍVEL**

**14.1.** O CLIENTE ABASTECERÁ O CARRO UTILIZADO COM O COMBUSTÍVEL ADEQUADO AO MODELO DO CARRO, CONFORME ESPECIFICADO EM SEU MANUAL E INDICADO NO APLICATIVO DA **TARGET SHARE**.

**14.2.** O abastecimento do carro com combustível somente será feito nos postos de combustíveis conveniados à rede parceira da **TARGET SHARE** e o custo será da **TARGET SHARE**.

**14.3.** EM SENDO IMPOSSÍVEL O ABASTECIMENTO DO CARRO COM COMBUSTÍVEL EM UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONVENIADO À REDE PARCEIRA DA **TARGET SHARE**, O CLIENTE OBRIGATORIAMENTE PREENCHERÁ O FORMULÁRIO DE REEMBOLSO DA **TARGET SHARE** E APRESENTARÁ À **TARGET SHARE** A NOTA FISCAL ORIGINAL CORRESPONDENTE AO ABASTECIMENTO NO POSTO NÃO-CONVENIADO, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA REEMBOLSO.

**14.4.** O VALOR MÁXIMO A SER REEMBOLSADO PELA **TARGET SHARE** POR LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ EQUIVALENTE AO VALOR MÉDIO DO LITRO DO MESMO COMBUSTÍVEL PRATICADO NO MUNICÍPIO DE ABASTECIMENTO, NA SEMANA DA DATA DO ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS.

**14.5.** O REEMBOLSO AO CLIENTE DO GASTO COM O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NÃO SERÁ FEITO EM DINHEIRO, MAS EM CRÉDITO DE VALOR IDÊNTICO AO REEMBOLSO, VÁLIDO PARA DESCONTO DO PREÇO DAS PRÓXIMAS LOCAÇÕES DO CLIENTE REALIZADAS DENTRO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO. APÓS ESTE PRAZO, ESTARÁ PRESCRITO QUALQUER REEMBOLSO.

#### **15. GASTOS EXTRAORDINÁRIOS**

**15.1.** O CLIENTE não está autorizado a realizar algum tipo de reparo, lavagem ou reabastecimento de fluidos do carro. Não haverá ônus à **TARGET SHARE** caso o cliente descumpra esta cláusula.

#### **16. ACIDENTE, DANO, FURTO E OUTROS SINISTROS**

**16.1.** O CLIENTE RELATARÁ IMEDIATAMENTE À **TARGET SHARE**, ATRAVÉS DE SUA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, A OCORRÊNCIA DE SINISTRO (COLISÃO, DANOS, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO ETC) ENVOLVENDO O CARRO UTILIZADO (INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS), INFORMANDO-A SOBRE OS PRINCIPAIS FATOS, TESTEMUNHAS, DADOS DOS OUTROS VEÍCULOS ENVOLVIDOS E SEUS RESPECTIVOS CONDUTORES, APÓLICES DE SEGURO

DE OUTROS VEÍCULOS E INFORMAÇÕES SOBRE VÍTIMAS, SE HOVER.

**16.2.** O **CLIENTE** RELATARÁ A SUA VERSÃO DO SINISTRO ENVOLVENDO O CARRO UTILIZADO, SEJA ESTE SINISTRO COBERTO OU NÃO PELO SEGURO DA **TARGET SHARE**, POR BOLETIM DE OCORRÊNCIA (B.O.) DO ÓRGÃO COMPETENTE, E APRESENTARÁ A VIA ORIGINAL DESTA À **TARGET SHARE** EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O SINISTRO.

**16.3.** O **CLIENTE** RESPONSABILIZAR-SE-Á POR TODAS AS PERDAS E DANOS ADVINDAS À **TARGET SHARE** EM DECORRÊNCIA DA NÃO ENTREGA DO B.O. OU DA ENTREGA DE APENAS CÓPIA DO B.O. DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA 17.2, INCLUSIVE COM A PERDA DE EVENTUAL COBERTURA DE SEGURO.

**16.3.1.** A NÃO APRESENTAÇÃO DO B.O. À **TARGET SHARE**, PELO **CLIENTE**, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA 16.2, NAS HIPÓTESES DE FURTO E ROUBO DO CARRO OU EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, CARACTERIZARÁ A APROPRIAÇÃO INDÉBITA DO CARRO OU DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS POR PARTE DO **CLIENTE**.

**16.4.** Em caso de furto, as chaves, documentos e equipamentos acessórios da **TARGET SHARE** que estiverem sob a posse do **CLIENTE** deverão ser devolvidos imediatamente à **TARGET SHARE**.

**16.5.** A **TARGET SHARE** não fará a substituição do carro utilizado pelo **CLIENTE** em caso de furto, roubo, incêndio, colisões ou danos que impossibilitem sua utilização, apropriação indébita, apreensão por autoridade competente, perda, furto ou roubo de chaves ou documentos ou pane por uso inadequado do carro.

## **17. SEGURO**

**17.1.** TODOS OS CARROS DA **TARGET SHARE** SÃO COBERTOS POR SEGURO, COM LIMITAÇÕES, QUE COBRE SEUS CASCOS - NAS HIPÓTESES DE FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E COLISÃO - E DANOS MATERIAIS, MORAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS.

**17.2.** A **TARGET SHARE** NÃO RESPONDERÁ SUBSIDIÁRIA OU SOLIDARIAMENTE POR QUALQUER INDENIZAÇÃO QUE O **CLIENTE** TENHA QUE PAGAR A TERCEIRO DECORRENTE DE SINISTRO, SEJA ESTE COBERTO OU NÃO PELO SEGURO, MESMO SE AS PERDAS E DANOS NÃO FOREM COMPLETAMENTE QUITADAS PELO VALOR MÁXIMO INDENIZATÓRIO DO SEGURO PARA A HIPÓTESE, QUANDO ACIONADO E, DESDE JÁ, RESERVA-SE AO DIREITO DE REPASSAR OU COBRAR DO **CLIENTE** CASO VENHA DESEMBOLSAR VALORES EM QUALQUER HIPÓTESE.

## **18. RESSARCIMENTO POR CUSTOS OPERACIONAIS (RCO)**

**18.1.** NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO (COLISÃO, DANOS, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO ETC) RELACIONADO A CARRO OU EQUIPAMENTO DA **TARGET SHARE**

UTILIZADO PELO **CLIENTE**, ESTE INDENIZARÁ IMEDIATAMENTE A **TARGET SHARE** CONFORME A SUA POLÍTICA DE *RESSARCIMENTO POR CUSTOS OPERACIONAIS*, INDEPENDENTEMENTE DA CULPA DO CLIENTE PARA A OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

18.2. O *RESSARCIMENTO POR CUSTOS OPERACIONAIS* SERÁ COMPOSTO PELA SOMA DO CUSTO PARA REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU AQUISIÇÃO DO BEM SINISTRADO DA **TARGET SHARE**, DO VALOR DE EVENTUAL FRANQUIA DE SEGURO, DO CUSTO DA DEPRECIAÇÃO DO VALOR DO BEM EM DECORRÊNCIA DO SINISTRO, DO VALOR DOS LUCROS CESSANTES DA **TARGET SHARE** COM A DESMOBILIZAÇÃO DO BEM PARA REPARO, SUBSTITUIÇÃO OU AQUISIÇÃO DE NOVO BEM E DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA **TARGET SHARE** PARA REPARAÇÃO DOS PREJUÍZOS.

18.3. O PAGAMENTO DO *RCO* NÃO EXIME O **CLIENTE** DO PAGAMENTO DE OUTRAS INDENIZAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO QUE EVENTUALMENTE TAMBÉM SEJAM INCIDENTES SOBRE O CASO.

18.4. O **CLIENTE** APENAS SE SUB-ROGARÁ NO DIREITO DE PLEITEAR INDENIZAÇÃO CONTRA AQUELE QUE PORVENTURA TENHA CAUSADO O SINISTRO QUANDO RESSARCIR A **TARGET SHARE** DOS DANOS PROVOCADOS NO CARRO OU SEUS ACESSÓRIOS.

18.5. A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, A **TARGET SHARE** PODERÁ DISPOR AO **CLIENTE** A POSSIBILIDADE DESTE CONTRATAR UMA COBERTURA PARCIAL PARA OS GASTOS COM O *RCO* QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER GERADOS DURANTE SUA RESERVA.

#### 19. *RCO* COM LIMITE DE VALOR

19.1. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO COBERTO PELO SEGURO CONTRATADO PELA **TARGET SHARE** PARA SEUS CARROS, O VALOR DO *RCO* ATRIBUÍDO AO **CLIENTE** SERÁ ESTABELECIDO ATÉ O LIMITE MÁXIMO ESPECIFICADO PELA **TARGET SHARE** EM SEUS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. 19.1.1. O *RCO* SERÁ PAGO PELO **CLIENTE** INDEPENDENTEMENTE DO SINISTRO SER COBERTO PELO SEGURO CONTRATADO PELA **TARGET SHARE**.

#### 20. *RCO* SEM LIMITE DE VALOR

20.1. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO QUE NÃO FOR COBERTO PELO SEGURO CONTRATADO PELA **TARGET SHARE**, NÃO HAVERÁ LIMITE MÁXIMO DE VALOR PARA O *RCO* ATRIBUÍDO AO **CLIENTE**, SENDO DEVIDA A INDENIZAÇÃO INTEGRAL POR TODAS AS PERDAS E DANOS EXPERIMENTADAS PELA **TARGET SHARE**.

20.2. NA HIPÓTESDE DE SINISTRO NÃO COBERTO PELO SEGURO E QUE INVIABILIZE O PLENO REPARO DO CARRO DANIFICADO, A **TARGET SHARE** COMPRARÁ CARRO NOVO, DO MESMO MODELO DO CARRO DANIFICADO, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DE SUA ESCOLHA.

**20.3.** SE A MONTAGEM DO MODELO DO CARRO DANIFICADO TIVER SIDO ENCERRADA PELA MONTADORA, A **TARGET SHARE** PODERÁ COMPRAR CARRO NOVO DE QUALQUER OUTRA MARCA CUJO MODELO POSSUA CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES ÀS DO CARRO SINISTRADO.

## **21. REPARO OU AQUISIÇÃO**

21.1. A **TARGET SHARE** REPARARÁ O SEU CARRO OU EQUIPAMENTO DANIFICADO OU COMPRARÁ PEÇAS OU ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM OFICINA MECÂNICA OU LOJA DE SUA ESCOLHA.

21.2. O ORÇAMENTO REFERENTE AO REPARO DO CARRO, COMPRA DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO OU COMPRA DE CARRO NOVO SERÁ FEITO ANTECIPADAMENTE PELA **TARGET SHARE**, SEGUNDO VALORES DE MERCADO PRÉ-ESTABELECIDOS, NÃO CABENDO AO CLIENTE O DIREITO DE CONTESTAR ESTES PREÇOS.

21.3. A **TARGET SHARE** DEFINIRÁ O MELHOR MOMENTO PARA REPARAR O CARRO DANIFICADO OU COMPRAR AS PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO OU CARRO NOVO, AINDA QUE SEJA POSTERIOR À COBRANÇA DO RCO OU DE EVENTUAL INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS CONTRA O **CLIENTE**.

## **22. DEVOLUÇÃO DO CARRO.**

22.1. O CARRO UTILIZADO PELO **CLIENTE** PODERÁ SER DEVOLVIDO EM QUALQUER *PET*, DESDE QUE HAJAM VAGAS DISPONÍVEIS. A DEVOLUÇÃO DEVE SER EXATAMENTE NA VAGA DESIGNADA PELA **TARGET SHARE**, NÃO PODENDO SER EM LOCAL DIVERSO (MESMO PRÓXIMO OU AO LADO), SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO AO **CLIENTE**.

22.2. O CARRO ESTARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO **CLIENTE** DESDE A SUA RETIRADA DO *PET* ATÉ SUA DEVOLUÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO.

22.3. CASO A **TARGET SHARE**, AINDA QUE POR MEIO DE PESSOAL CONTRATADO, TENHA QUE BUSCAR O CARRO, AO FINAL DA LOCAÇÃO DO CLIENTE, EM LOCAL DIVERSO DE ALGUM *PET* OU DIVERSO DA VAGA ESPECÍFICA, SERÁ COBRADA UMA *TARIFA ADICIONAL*, ESTABELECIDA PROPORCIONALMENTE À QUILOMETRAGEM TOTAL PERCORRIDA MENSURADA ENTRE O LOCAL DE COLETA DO CARRO E O *PET* MAIS PRÓXIMO DISPONÍVEL.

22.4. NO MOMENTO DA DEVOLUÇÃO DO CARRO, O CLIENTE FARÁ NOVA VISTORIA NO CARRO E COMUNICARÁ À **TARGET SHARE** SOBRE EVENTUAIS DANOS PROVOCADOS NO CARRO OU EM SEUS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.

22.5. A NÃO DEVOLUÇÃO DO CARRO NO PRAZO DE TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2 (DUAS) HORAS APÓS O PERÍODO MÁXIMO DE LOCAÇÃO PERMITIDO CARACTERIZARÁ A APROPRIAÇÃO INDÉBITA DO CARRO PELO **CLIENTE**,

SUJEITANDO O **CLIENTE** A TODOS OS MEIOS E CUSTOS DE BUSCA E APREENSÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM PREJUÍZO DOS DANOS MATERIAIS E IMATERIAIS CAUSADOS À **TARGET SHARE**.

**22.5.1.** A NÃO DEVOLUÇÃO DO CARRO ATÉ O PRAZO DE TOLERÂNCIA MÁXIMA ENSEJARÁ AO CLIENTE A PERDA DE TODOS OS DESCONTOS E PREÇOS ESPECIAIS EVENTUALMENTE CONCEDIDAS, SENDO ENTÃO APLICADO O PREÇO INTEGRAL PROPORCIONAL À UTILIZAÇÃO DO CARRO, ALÉM DA IMPLICAÇÃO IMEDIATA DAS MEDIDAS JUDICIAIS E/OU EXTRAJUDICIAIS POR PARTE DA **TARGET SHARE** PARA RESGUARDAR SEU PATRIMÔNIO, INCLUSIVE LAVRATURA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E A BUSCA E APREENSÃO DO CARRO OU EQUIPAMENTO ACESSÓRIO.

**22.5.2.** O **CLIENTE** RESSARCIRÁ A **TARGET SHARE** DE TODAS AS DESPESAS ORIUNDAS DA APROPRIAÇÃO INDEVIDA DO BEM, ARCANDO COM AS DESPESAS JUDICIAIS E/OU EXTRAJUDICIAIS QUE A **TARGET SHARE** TIVER PARA EFETUAR A BUSCA, APREENSÃO E EFETIVA REINTEGRAÇÃO NA POSSE DO CARRO OU EQUIPAMENTO ACESSÓRIO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA ORDEM DE 20% (VINTE PORCENTO) DO VALOR TOTAL DO DÉBITO, QUE INCIDIRÃO DE IMEDIATO E JUNTO COM A COBRANÇA (MESMO SEM EXISTÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL EM CURSO).

**22.6.** A **TARGET SHARE** NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS AO **CLIENTE** DECORRENTES DE SUA CONDUTA, INCLUSIVE PELOS LUCROS CESSANTES, PERDAS E DANOS OU EXTRAVIO DE QUALQUER BEM DEIXADO OU POSTO NO CARRO PELO CLIENTE.

**22.7.** Os bens - não perecíveis e de guarda segura - achados no carro serão mantidos em posse da **TARGET SHARE** por até 30 (trinta) dias após seu encontro, sendo que após esse prazo, caso estes não tenham sido reclamados por seus proprietários, a **TARGET SHARE** lhes dará o fim que lhe convier, preferencialmente, doando-os a uma instituição de caridade de sua escolha.

### **23. MULTAS DE TRÂNSITO**

**23.1.** O **CLIENTE** RESPONSABILIZA-SE POR TODAS AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS DURANTE O PERÍODO DE SUA LOCAÇÃO E, DESDE JÁ, CONSTITUI A **TARGET SHARE** COMO SUA BASTANTE PROCURADORA PARA O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº. 404/2012 DO CONTRAN E AQUELAS QUE A SUBSTITUÍREM OU COMPLEMENTAREM, FICANDO A **TARGET SHARE** AUTORIZADA A PREENCHER, COM O NOME DO CLIENTE, E ASSINAR O CAMPO CORRESPONDENTE À INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO, EM CASO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COMETIDA DURANTE O PERÍODO DE SUA LOCAÇÃO.

23.2. O CLIENTE CONSTITUI A TARGET SHARE COMO SUA BASTANTE PROCURADORA PARA O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº. 461/2013 DO CONTRAN E AQUELAS QUE A SUBSTITUÍREM OU COMPLEMENTAREM, FICANDO A TARGET SHARE AUTORIZADA A PREENCHER OS DADOS NECESSÁRIOS DO CLIENTE NOS CAMPOS ESPECÍFICOS DO REGISTRO NACIONAL DE POSSE E USO TEMPORÁRIO DE VEÍCULOS - RENAPTV, VINCULADOS A ESTE CONTRATO E AO NÚMERO E CONDIÇÕES DA(S) RESERVA(S) DE LOCAÇÃO ESPECÍFICA(S) REALIZADA(S) PELO CLIENTE.

23.3. O CLIENTE AUTORIZA A TARGET A UTILIZAR OS DADOS GERADOS POR SEU SISTEMA ELETRÔNICO OPERACIONAL E CONTROLE DE ACESSO DE CARROS PARA IDENTIFICÁ-LO COMO RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DO CARRO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, RECONHECENDO A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES E PERMITINDO QUE ESTAS SEJAM UTILIZADAS, JUNTAMENTE COM A CÓPIA DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, PERANTE A AUTORIDADE DE TRÂNSITO RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO, PARA RESPONSABILIZÁ-LO COMO CONDUTOR INFRATOR.

23.4. Sem prejuízo de responsabilização do **CLIENTE** a todos os danos causados à própria **TARGET SHARE** ou a TERCEIROS, qualquer infração de trânsito decorrente da condução do carro pelo **CLIENTE** sob o efeito de álcool ou qualquer substância entorpecente/análoga, autoriza à **TARGET SHARE** cancelar imediatamente o presente contrato.

23.5. Independentemente da interposição de qualquer recurso por parte do condutor, o **CLIENTE** autoriza a **TARGET SHARE** a cobrar o valor da multa, acrescido da *Tarifa Adicional de 18%* correspondente ao serviço administrativo da **TARGET SHARE**, quando a **TARGET SHARE** receber a notificação de autuação do órgão competente ou emitir a guia de pagamento da multa por infração cometida pelo **CLIENTE**.

23.5.1. Os débitos dos valores referentes à multa serão cobrados ainda que a guia de pagamento da multa por infração por ele cometida somente seja recebida ou emitida pela **TARGET SHARE** em momento posterior à extinção do presente contrato pelas partes, hipótese em que a **TARGET SHARE** notificará, por *e-mail*, o **CLIENTE** acerca deste débito e pagamento.

## 24. PRAZO CONTRATUAL

24.1. O presente contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia em que o **CLIENTE** receber a manifestação inequívoca da **TARGET SHARE** aprovando seu cadastro, sempre respeitando o uso em período determinado, tudo nos termos do presente ajuste.

24.2. As partes poderão cancelar o presente contrato a qualquer tempo.

**24.3.** O cancelamento ou interrupção, a qualquer tempo, do presente contrato não impede a cobrança dos eventuais débitos remanescentes do **CLIENTE** pela **TARGET SHARE**, prolongando-se os efeitos dos termos deste contrato referentes a este(s) pagamento(s), bem como obriga o **CLIENTE** a devolver à **TARGET SHARE** eventual carro que estiver em sua posse, junto com todos os equipamentos acessórios de propriedade da **TARGET SHARE**, ao *PET* onde foi originalmente retirado, bem como a pagar imediatamente todos os débitos que tenha junto à **TARGET SHARE**.

**24.4.** Os valores dos encargos de adesão e mensalidade já pagos não serão restituídos ao **CLIENTE** caso haja o cancelamento do presente contrato.

## **25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**26.1.** FICA RESERVADA À **TARGET SHARE** O DIREITO DE ALTERAR, A QUALQUER TEMPO, O PRESENTE CONTRATO, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, SENDO QUE A VERSÃO CONTRATUAL MAIS RECENTE REVOGARÁ TODAS AS ANTERIORES.

**25.2.** A *alteração contratual* será informada por mensagem vinculada à conta do **CLIENTE** nos meios de comunicação adequados da **TARGET SHARE**, cabendo ao **CLIENTE** acessá-los frequentemente.

**25.3.** A CONTINUIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS CARROS DA **TARGET SHARE**, DEPOIS DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REPRESENTARÁ A PLENA CONCORDÂNCIA DO **CLIENTE** COM A VERSÃO CONTRATUAL MAIS RECENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS, COM PRESUNÇÃO DE ACEITAÇÃO IMEDIATA.

## **26. CANCELAMENTO CONTRATUAL POR MOTIVO JUSTO**

**26.1.** O CONTRATO PODERÁ SER CANCELADO IMEDIATAMENTE POR MOTIVO JUSTO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE UMA *TARIFA ADICIONAL* E DA COBRANÇA DE EVENTUAIS INDENIZAÇÕES, SE O **CLIENTE**, ALÉM DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS ANTERIORES, INCORRER EM QUAISQUER DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

- a)** NÃO PAGAR SEUS DÉBITOS NO PRAZO EXIGIDO;
- b)** DESCUMPRIR QUALQUER DAS AVENÇAS PREVISTAS NESTE CONTRATO;
- c)** TORNAR-SE INSOLVENTE;
- d)** CEDER, SOB QUALQUER TÍTULO, OS DIREITOS OU OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS, SEJA PARCIAL OU INTEGRALMENTE;

**26.2.** Com o cancelamento do contrato, serão extintos todos os benefícios, créditos ou bônus do **CLIENTE** para reserva e utilização dos carros. Nesta hipótese, o **CLIENTE** compromete-se a devolver à **TARGET SHARE** o carro que estiver em sua posse, junto com todos os equipamentos acessórios de propriedade da **TARGET SHARE**, ao *PET* onde foi originalmente retirado, bem como a pagar imediatamente todos os débitos que tenha junto à



TARGET SHARE.

**26.3.** O **CLIENTE** desde já aceita e responsabiliza-se pelo pagamento de quaisquer despesas oriundas da busca judicial ou extrajudicial, apreensão e reparo de bens da **TARGET SHARE** que se encontrem em sua posse.

## **27. INFORMAÇÕES E DADOS**

**27.1.** O **CLIENTE** RECONHECE E ACEITA A LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DADOS PRODUZIDOS PELA TARGET SHARE, POR MEIO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS QUE UTILIZA, E RECEBIDOS POR ELA DE TERCEIROS, SENDO CAPAZES DE MOTIVAR O CANCELAMENTO DESTES CONTRATOS E AINDA RESPONSABILIZÁ-LO POR ATOS ILÍCITOS OU DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS.

**27.2.** O **CLIENTE**, desde já, autoriza de forma irrevogável e irretroatável a **TARGET SHARE** a utilizar comentários, informações, ideias ou conceitos provenientes de mensagens enviadas pelo **CLIENTE**, incluindo, mas não se limitando a, repostas de questionários ou material postado, **independentemente de qualquer compensação ou remuneração ao remetente.**

**27.3.** Ao acessar os meios de comunicação da **TARGET SHARE**, o **CLIENTE** se compromete a não enviar, carregar ou transmitir qualquer material/arquivo que contenha códigos, vírus ou programas desenvolvidos para interromper, destruir ou limitar o funcionamento de software, hardware ou qualquer outro equipamento relacionado aos meios de comunicação da **TARGET SHARE**, a não interferir nos servidores ou redes conectadas aos meios de comunicação, bem como a não utilizar identidade falsa e a não se conduzir de maneira vulgar ou ofensiva enquanto se utilizar destes serviços, sob pena de cancelamento imediato do contrato, sem prejuízo de responsabilização cível e penal, além de eventuais perdas e danos causados.

## **28. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**28.1.** As mensagens eletrônicas enviadas e recebidas entre as partes são suficientes para configuração de comunicação formal entre estas, sendo dispensada qualquer outra forma, salvo se expressamente prevista neste contrato.

**28.2.** O **CLIENTE** responsabiliza-se em autorizar o recebimento e ler eventuais comunicados enviado pelo aplicativo da **TARGET SHARE** ou mensagem SMS, ainda que por meio de mecanismo *push*.

**28.3.** As partes deverão se tratar com urbanidade e respeito, observando sempre os princípios de probidade e boa-fé no cumprimento do presente

contrato.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** As omissões deste contrato serão resolvidas de acordo com as práticas e costumes comerciais atuais e terão sempre a busca pela interpretação sob o vernáculo PORTUGUÊS (BRASIL).

**29.2.** A tolerância, atraso ou omissão da **TARGET SHARE** em exercer seus direitos não significa a renúncia, novação ou transação destes.

**29.3.** A anulação ou nulidade de qualquer cláusula deste contrato não imputa a anulação ou nulidade do contrato, o qual continua a vigor.

**29.4.** A **TARGET SHARE** poderá ceder os direitos e obrigações deste contrato para terceiro, a qualquer tempo, bem como alterar seus aspectos societários.

**29.5.** Eventual cessão de direito ou obrigação havida pelo **CLIENTE** será tida como nula e não surtirá quaisquer efeitos, especialmente no que tange às obrigações assumidas pelo **CLIENTE**.

**29.7.** A **TARGET SHARE** não reconhece, em qualquer hipótese e condição, o **CLIENTE** como seu agente, preposto ou empregado.

**29.8.** O presente contrato obriga as partes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer tempo.

## **30. FORMAÇÃO DO CONTRATO**

**30.1.** Este contrato passará a vigor somente com a inequívoca aprovação dos dados cadastrais do **CLIENTE**, a qual será manifestada pela **TARGET SHARE** por meio de mensagem eletrônica, remetida ao endereço de *e-mail* e telefone (SMS/PUSH) informado pelo **CLIENTE** em seu cadastro.

## **31. FORO**

**31.1.** O foro eleito para dirimir eventuais dúvidas relativas a este contrato será o da sede da **TARGET SHARE** em BELO HORIZONTE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **32. ACEITE**

**32.1.** O aceite deste contrato pelo **CLIENTE**, representado pela assinatura do Termo de Responsabilidade, importa na plena, irrestrita e incondicional concordância com todos os termos dele constantes.

***Contrato registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Belo Horizonte /MG, sob o nº 01511453.***